



LEI N.º 895/2017, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO/SP NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA-CIVAP, RATIFICA O SEU PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSOANTE OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.107, DE 06 DE ABRIL DE 2005, DECRETO FEDERAL Nº 6.017, DE 17 DE JANEIRO DE 2007 E ARTIGO 25 DO ESTATUTO DO CIVAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, propôs, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o ingresso do Município de Fernão/SP no Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema -CIVAP- em consonância com as disposições emanadas da Lei Federal nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07, Artigo 25 do Estatuto do Civap e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie.

Art. 2º. Ficam ratificados e aprovados por esta Lei, todos os termos do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP, aprovado em 30 de setembro de 2008, publicado na imprensa, jornal Voz da Terra/Assis, edição de 10 de outubro de 2008, o qual fica fazendo parte, em sua íntegra, da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Documento Publicado na Secretaria
Administrativa da Câmara Municipal
de Fernão em 12/12/17

OSWALDO GUTIERREZ JUNIOR
Diretor Legislativo

Prefeitura Municipal de Fernão, 11 de dezembro de 2017.

Adelcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra.